



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

OBJETO						
Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE.						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO\ APRESENTAÇÃO:PÓ\ SABOR:CHOCOLATE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM AÇÚCAR\ CACAU\ EXTRATO DE MALTE\ SAL\ LEITE\ LATA 400\ 00 G.	LT	500			
2	ACHOCOLATADO\ APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO\ SABOR:CHOCOLATE\ PRAZO VALIDADE:6 MESES\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS\ CAIXA 200\ 00 ML.	CX	4000			
3	AÇÚCAR\ TIPO:CRISTAL\ COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL\ SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR\ PACOTE 1\ 00 KG.	PCT	800			
4	AMIDO \ MATERIAL:MILHO\ APLICAÇÃO:MINGAU\ CAIXA 200\ 00 G.	CX	160			
5	ARROZ\ TIPO:1\ TIPO CLASSE:LONGO FINO\ TIPO SUBGRUPO:PARBOILIZADO\ TIPO	PCT	1000			

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	PRAZO VALIDADE:12 MESES\ PACOTE 1\,00 KG.					
6	BISCOITO\ APRESENTAÇÃO:QUADRADO\ SABOR:CREAM CRACKER\ CLASSIFICAÇÃO:SALGADO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO\ APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA\ PACOTE 400\,00 G.	PCT	800			
7	BISCOITO\ APRESENTAÇÃO:REDONDO\ SABOR:CHOCOLATE\ CLASSIFICAÇÃO:DOCE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RECHEIO\ PACOTE 140\,00 G.	PCT	4000			
8	BISCOITO\ APRESENTAÇÃO:REDONDO\ SABOR:NÃO APLICÁVEL\ CLASSIFICAÇÃO:DOCE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO\ TIPO:MARIA\ PACOTE 400\,00 G.	PCT	800			
9	BISCOITO\ APRESENTAÇÃO:RETANGULAR\ SABOR:CHOCOLATE\ CLASSIFICAÇÃO:DOCE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RECHEIO\ TIPO:WAFER\ APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA\ PRAZO VALIDADE:10 MESES\ INGREDIENTES:AÇÚCAR\ FARINHA DE TRIGO\ OVO E SAL\ PACOTE 140\,00 G.	PCT	4000			
10	BOMBOM\ MATERIAL:CHOCOLATE\ TIPO:COM RECHEIO\ SABOR:DIVERSOS SABORES E COBERTURAS.	CX	300			
11	BALA\ TIPO:BUTTER TOFFEE\ SABOR:VARIADO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SORTIDAS FINAS\ PACOTE 300\,00 G.	PCT	300			

*Handwritten signature and initials.*



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIAS\ PACOTE 900\,00 G.					
12	CARNE DE AVE IN NATURA\ ANIMAL:FRANGO\ TIPO CORTE:PEITO\ APRESENTAÇÃO:INTEIRO\ ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)\ PROCESSAMENTO:COM PELE\ COM OSSO.	KG	1000			
13	CAFÉ\ TIPO:TORRADO\ APRESENTAÇÃO:MOÍDO\ TIPO EMBALAGEM:A VÁCUO\ PACOTE 250\,00 G.	PCT	800			
14	CARNE BOVINA IN NATURA\ TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO\ APRESENTAÇÃO:MOIDA\ ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)\ QUILOGRAMA.	KG	1500			
15	ACHOCOLATADO\ APRESENTAÇÃO:GRANULADO\ SABOR:CHOCOLATE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM AÇÚCAR\ CACAU\ EXTRATO DE MALTE\ VITAMINAS\ EMBALAGEM 1\,00 KG.	UND	100			
16	CONDIMENTO \ APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL\ MATÉRIA-PRIMA:COLORAU\ ASPECTO FÍSICO:PÓ\ TIPO:INDUSTRIAL\ APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL\ PACOTE 100\,00 G.	PCT	600			
17	CREME DE LEITE\ TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA\ PROCESSAMENTO:UHT\ EMBALAGEM 200\,00 G.	UND	710			
18	FARINHA DE MILHO\ GRÃO:AMARELO\ TIPO:FLOCADA\ APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO\ INGREDIENTE	UND	900			



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO\, EMBALAGEM 500\,00 G.					
19	"FARINHA TRIGO"\, FARINHA DE TRIGO\, QUILOGRAMA.	KG	500			
20	AMIDO\, BASE:DE MANDIOCA\, GRUPO:FÉCULA\, ACIDEZ:POLVILHO DOCE\, ASPECTO FÍSICO:TIPO 1\, EMBALAGEM 1\,00 KG.	UND	460			
21	FEIJÃO\, TIPO:1\, TIPO CLASSE:MULATINHO\, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS\, QUILOGRAMA.	KG	300			
22	FEIJÃO\, TIPO:1\, TIPO CLASSE:PRETO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAQUINADO\, QUILOGRAMA.	KG	300			
23	LEITE CONDENSADO\, LEITE CONDENSADO\, UNIDADE.	UND	300			
24	LEITE EM PÓ\, ORIGEM:DE VACA\, TEOR GORDURA:INTEGRAL\, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO\, EMBALAGEM 200\,00 G.	UND	2000			
25	EMBUTIDO\, TIPO:LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA\, TAMANHO:GROSSA\, TIPO PREPARAÇÃO:DEFUMADA\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)\, QUILOGRAMA.	KG	500			
26	MACARRÃO\, TEOR DE UMIDADE:MASSA PRÉ-COZIDA\, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO\, INGREDIENTES ADICIONAIS:COM OVOS\, TIPO:FRESCA\, EMBALAGEM 500\,00 GAPRESENTAÇÃO:ESPAGUETE.	UND	1200			
27	MARGARINA\, MARGARINA\, POTE, POTE 1 KG.	UND	69			
28	MILHO PIPOCA\, TIPO:1\, TIPO GRUPO:DURO\, TIPO CLASSE:AMARELA\, EMBALAGEM 500\,00 GR.	UND	300			

Handwritten signature and initials.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



29	MILHO EM CONSERVAÇÃO, INGREDIENTES: GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE: 2 ANOS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, LATA 200,00 G.	LT	300				
30	MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, CONSERVAÇÃO: COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFOGADO, LATA 340,00 G, EMBALAGEM 340,00 G.	UND	400				
31	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	KG	400				
32	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EMBALAGEM 900,00 ML.	UND	400				
33	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE, BANDEJA 30,00 UM.	BAN D	1000				
34	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO, GARRAFA 2,00 L.	UND	1200				
35	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, PACOTE 1,00 KG.	PCT	300				
36	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA.	KG	800				

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



37	SUCO\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO\, SABOR:VARIADO\, TIPO:NATURAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA\, UNIDADE.	UND	4000			
38	SUCO\, APRESENTAÇÃO:PÓ\, SABOR:VARIADO\, TIPO:ARTIFICIAL\, UNIDADE.	UND	1000			
39	TEMPERO\, TIPO:CALDO\, APRESENTAÇÃO:PÓ\, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO\, SABOR:CARNE\, UNIDADE.	UND	100			
40	TEMPERO\, APRESENTAÇÃO:TABLETE\, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO\, SABOR:CARNE\, UNIDADE.	UND	100			
<b>TOTAL</b>						

### PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

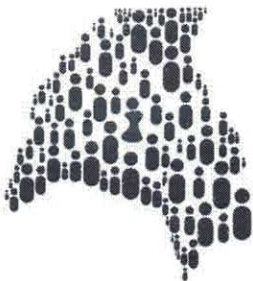
Prazo de Fornecimento: **31.12.2020.**

### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

**MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO**

**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



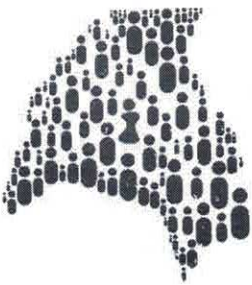
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**  
**PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**  
**DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU MEI OU COOPERATIVA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007**), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

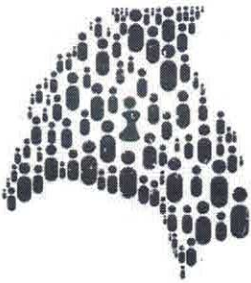
A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º PMH-300120-PP01;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE.**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, à medida que houver necessidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;



6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

- ✓ **FONTE DOS RECURSOS:** 1.001.0000.00 - 1.311.0000.00
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.06.08.244.0816.2.049.0000
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.99

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8:666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1 - São deveres da CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

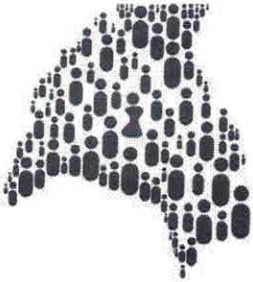
11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1 - O recebimento do objeto deverá ser no local designado pela CONTRATANTE, a cada solicitação, em até 5 (cinco) dias, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Hidrolândia/CE.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Hidrolândia/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

## ANEXO VII

### JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**

**PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.**

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Hidrolândia - CE, 06 de Fevereiro de 2020.

  
**Vanderlan Matos da Cruz**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**ANEXO VIII**  
**JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**EM DETRIMENTO DO ELETRÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.**

**PROCESSO N.º: PMH-300120-PP01.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**DATA DE ABERTURA: 20/02/2020.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.**

Sabe-se que o Art. 4º, do Decreto Federal nº 5.450/05, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Diante disso, este Município, em obediência aos regramentos da legislação mencionada anteriormente vem apresentar sua justificativa em razão do uso do Pregão na sua forma presencial.

Primeiramente ressaltamos que este município encontra-se localizado no interior do Estado do Ceará, onde os serviços de fornecimento de sinal de internet oferecidos pelas prestadoras do serviço na região, não possuem a qualidade mínima necessária em "KBPS" que assegure um julgamento licitatório na forma eletrônica em sua totalidade, uma vez que ocorre constante desconexão na rede, e muitas vezes com grande laço temporal, fato este que prejudicaria a realização dos trabalhos e comprometeria o desfecho da licitação.

Por outro lado, há de convir que o uso do pregão na forma eletrônica, mesmo nas condições demonstradas anteriormente, estaria este Município, ferindo o princípio da competitividade, pois o mercado local também estaria prejudicado por nem todos fornecedores e ou prestadores de serviços disporem de recursos de tecnologia da informação a fim de procederem a sua participação nas licitações eletrônicas deste município. Esse princípio é a essência da licitação, pois só podemos promover certame onde houver disputa.

Além do mais, as empresas fornecedoras de internet bem conceituadas e renomadas estabelecidas no Estado do Ceará, não disponibilizam tais serviços para o nosso município, por ainda não disporem de instalação de equipamentos adequados como antenas ou redes de fibra ótica.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



No entanto, o caso que ora se apresenta impõe a esta administração pública, a necessidade inarredável da realização de procedimentos licitatório na modalidade pregão de FORMA PRESENCIAL.

Vale salientar que o pregão na sua forma presencial não é de se “ridicularizar”, haja vista que o mesmo tem sua legalidade e possui suas peculiaridades vantajosas, dentre elas: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como, a celeridade do processo que foi um dos intuitos da criação da modalidade pregão.

Portanto, demonstrado o prejuízo decorrente do uso de recursos de tecnologia da informação na realização de licitação através de Pregão Eletrônico, revela-se para tanto a utilização por este Município o uso do Pregão na forma presencial.

É o que há para justificar.

Hidrolândia - CE, 06 de Fevereiro de 2020.

**Vanderlan Matos da Cruz**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social